GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-010764.989.26-5 – Cautelar em Procedimento de Contratação.

Representante: André Santana Navarro

Representada: Prefeitura Municipal de São Vicente

Assunto: Representação formulada contra o edital do Pregão Eletrônico n° 33/2026, Processo SEI n° 3551009.401.000.13266/2026-09, Processo de Compa (SUP) nº 67/2026, promovido pela Prefeitura de São Vicente, cujo objeto consiste na aquisição por sistema de consignação de órteses, próteses e sínteses, para cirurgias de traumatologia e ortopedia, a fim de atender as necessidades dos pacientes internados ou não no Hospital do Vicentino, da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses.

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÕES DE ÓRTESES, PRÓTESES E SÍNTESES PARA CIRURGIAS DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA. DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO PELA EMPRESA VENCEDORA. ADMISSÍVEL, SEGUNDO PRECEDENTES DESTE TRIBUNAL. NECESSÁRIO APROFUNDAMENTO DA DISCIPLINA DE ATUAÇÃO DO INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO. FORMA DE CONVOCAÇÃO, HORÁRIOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES, CAMPO DE RESPONSABILIDADE, NATUREZA DO VÍNCULO, DENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA COMPREENSÃO DO OBJETO E FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS. PARCIALMENTE PROCEDENTE. RETIFICAÇÃO DETERMINADA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Marco Aurélio Bertaiolli, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 3 de junho de 2026, ante o exposto no voto do Relator, decidiu procedência parcial da Representação, com determinação à

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; DIMAS EDUARDO RAMALHO; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S79Y-CXNZ-6S4V-61BQ

Municipalidade para que proceda à retificação da descrição do objeto no Termo de Referência, nos termos consignados no referido voto, devendo Administração republicar o edital retificado nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei 14.133/2021 e reabrir o prazo para o oferecimento das propostas, cessando-se desde já os efeitos da medida cautelar inicialmente decretada.

Determinou, por fim, seja intimada a Prefeitura Municipal de São Vicente, na forma regimental.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 19 de junho de 2026.

DIMAS RAMALHO – Vice-Presidente no exercício da Presidência

SAMY WURMAN – Redator do acórdão

lsp

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; DIMAS EDUARDO RAMALHO; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S79Y-CXNZ-6S4V-61BQ